



# **PLANO DIRETOR MUNICIPAL**

## **Relatório Parcial 03**

**Novembro/2022**

**Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas – MG**





## MUNICÍPIO DE IBITIÚRA DE MINAS – MG



# PLANO DIRETOR MUNICIPAL

## Relatório Parcial 03

**Novembro/2022**





## Sumário

1. Apresentação .....	7
2. Relatório parcial nº 01 .....	7
3. Relatório parcial nº 02 .....	8
4. Relatório parcial nº 03 .....	8
5. Criação, nomeação e posse do Conselho Gestor .....	9
6. Oficina Técnica com o Conselho Gestor .....	15
7. Implementação do Plano de Comunicação e Participação Social .....	19
8. Convocação de Audiência Pública .....	20
9. Considerações Finais .....	22
10. Ficha Técnica .....	23





## 1. APRESENTAÇÃO

O presente documento integra o Contrato Administrativo nº 66/2022, havido entre o Município de Ibitiúra de Minas e a empresa AME (Agência Mineira de Entretenimento Eireli), que contrata a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria para Elaboração do Plano Diretor do Município de Ibitiúra de Minas-MG.

Conforme requerido pelo Assessor Jurídico Municipal, caberá ao Município de Ibitiúra de Minas o encaminhamento de relatórios ao ilustre representante do Ministério Público de Minas Gerais da Comarca, com informações sobre o andamento dos trabalhos.

## 2. RELATÓRIO PARCIAL Nº 01

Tendo isso em vista, em Maio/2022 foi elaborado e encaminhado o Relatório Parcial nº 01, contendo a seguinte documentação:

- . Descrição dos Serviços
- . Metodologia, Etapas e Atividades
  - Etapa 1 – Preparação, Mobilização e Comunicação
  - Etapa 2 – Diagnóstico
  - Etapa 3 – Prognóstico, Programas, Projetos e Ações
  - Etapa 4 – Minuta do Projeto de Lei
- . Cronograma Gráfico
- . Da Forma e da Entrega dos Produtos
- . Forma de Apresentação
- . Fontes Informativas
- . Responsabilidades e obrigações do Município
- . Vigência e Prazo de execução
- . Ficha Técnica
- . Oficina Técnica Preparatória
  - a) Apresentação do Planejamento Executivo
  - b) Solicitação de informações preliminares
  - c) Definição e categorização de interessados
  - d) Mapeamento de meios de comunicação
  - e) Definição da realização de Oficinas Comunitárias
- . Resultados esperados
- . Relatório da Oficina Técnica Preparatória



### 3. RELATÓRIO PARCIAL Nº 02

Dando sequência aos trabalhos, em Julho/2022 foi elaborado e encaminhado o Relatório Parcial nº 02, contendo a Versão Preliminar do Plano de Comunicação e Participação Social.

Na oportunidade, foram apresentados:

- a) Objetivos;
- b) Metodologia:
  - Mapeamento e definição de principais interessados
  - Mapeamento e definição de meios de comunicação
  - Planejamento de Ações por etapas
- c) Conceitos e descrição das ações
- d) Ações Planejadas
- e) Cronograma gráfico

### 4. RELATÓRIO PARCIAL Nº 03

O presente relatório apresenta as atividades desenvolvidas no período, indicando o avanço na institucionalidade dos mecanismos de elaboração, implementação e controle do Plano Diretor do Município de Ibitiúra de Minas, indicando que a ***Etapa 1 – Preparação, Mobilização e Comunicação*** está em fase de finalização.

Relata também as ações das demais etapas que já estão em andamento e, por fim, apresenta o cronograma gráfico atualizado de elaboração do Plano Diretor de Ibitiúra de Minas.



## **5. CRIAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DO CONSELHO GESTOR DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE IBITIÚRA DE MINAS**

Conforme disposto no Relatório Parcial nº 01, desde o início do processo de elaboração do Plano Diretor do Município de Ibitiúra de Minas, buscamos promover o pleno atendimento do disposto no art. 40, § 4º da Lei nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade), garantindo um ambiente amplamente participativo. Visamos também garantir a observância do disposto na Resolução nº 25/05 do Ministério das Cidades, que trata dos processos participativos no âmbito de planos diretores.

Assim sendo, após o processo de identificação e categorização de interessados, realizado na Oficina Técnica Preparatória, o passo seguinte, conforme disposto no Planejamento Executivo, seria a criação, nomeação e posse do Conselho Gestor do Plano Diretor do Município de Ibitiúra de Minas.

Importante ressaltar a importância de tal ação, visto que a efetiva participação social é um dos objetivos centrais do processo de elaboração de um plano diretor municipal. Além de garantir a participação, o Conselho Gestor tem também a atribuição central de acompanhar o processo de elaboração e validar os documentos produzidos ao longo do processo.

Esse processo de instituição do Conselho Gestor ocasionou atrasos no atendimento do cronograma de elaboração apresentado. Em primeiro lugar, pelo recesso legislativo de Julho, que impediu a apresentação e discussão do projeto de lei que cria o Conselho Gestor. Em seguida, tivemos atrasos decorrentes do próprio processo legislativo, incluindo as discussões acerca de atribuições, representantes e tramitação ordinária do projeto de lei. Por fim, relevamos o processo de indicação de representantes dos interessados identificados e listados na lei.

Não obstante, o Conselho Gestor foi devidamente instituído através da Lei Municipal nº 839/2022 e seus membros, após indicação, devidamente nomeados através da Portaria nº 43/2022 e em seguida empossados pelo Prefeito Municipal. Seguem cópias dos documentos abaixo.



## Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

LEI Nº 839 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

*Institui o Conselho Gestor do Plano Diretor do  
Município de Ibitiúra de Minas e dá outras providências*

O povo de Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Gestor do Plano Diretor do Município de Ibitiúra de Minas – COGEP, como órgão de consulta, assessoramento e decisão nas matérias referentes ao PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO, em todas as suas fases, da implantação à execução, incluindo-se suas alterações, revisões e demais assuntos correlatos.

Art. 2º – Compete ao Conselho Gestor do Plano Diretor do Município de Ibitiúra de Minas – COGEP:

I – Acompanhar a implementação do Plano Diretor do Município de Ibitiúra de Minas – PDM e a execução dos planos, programas e projetos de interesse para o desenvolvimento urbano e ambiental.

II - Fiscalizar a correta execução das ações previstas no Plano Diretor do Município de Ibitiúra de Minas - PDM;

III - Estudar e propor à Administração Municipal medidas de divulgação e aprimoramento de mecanismos de aplicação do Plano Diretor do Município de Ibitiúra de Minas - PDM;

IV - Orientar o Poder Público na Administração dos assuntos relativos ao Plano Diretor do Município de Ibitiúra de Minas - PDM;

V - Promover junto às entidades e instituições locais campanhas no sentido de tornar de conhecimento público o Plano Diretor do Município de Ibitiúra de Minas – PDM, como um instrumento norteador de desenvolvimento do Município;

VI – Analisar e discutir a viabilidade de propostas de emendas ao Plano Diretor do Município de Ibitiúra de Minas.

VII – Convocar, organizar e coordenar Audiências Públicas periódicas (ordinárias) para acompanhamento e avaliação do PDM e Audiências Públicas Especiais (extraordinárias) para discutir propostas de alterações do PDM, sejam oriundas da Sociedade Civil (emendas populares) ou do Poder Público.

Art. 3º - Conselho Gestor do Plano Diretor do Município de Ibitiúra de Minas – COGEP, vinculado ao Gabinete do Prefeito terá proporcionalidade paritária entre membros do Poder Público e membros da sociedade civil, com um total de 22 (vinte e dois) membros e será composto pelos segmentos:

§ 1º - Serão representantes do Poder Público:



## Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

- I – um representante do Gabinete do Prefeito;
- II – um representante do setor de Planejamento;
- III - um representante do setor de Saúde;
- IV - um representante do setor de Educação;
- V - um representante do setor de Cultura e Patrimônio Cultural;
- VI - um representante do setor de Turismo, Lazer e Esporte;
- VII - um representante do setor de Assistência Social;
- VIII - um representante do setor de Economia e Finanças Públicas;
- IX - um representante do Poder Legislativo;
- X - um representante do setor de Comunicação;
- XI - um representante do setor Jurídico.

§ 2º – Os representantes da sociedade civil serão indicados por seus pares, de forma livre e democrática, através das seguintes entidades:

- I - um representante do setor de Segurança Pública;
- II - um representante do setor de Meio Ambiente;
- III - um representante do setor de Sindicato dos Produtores Rurais;
- IV - um representante da Igreja Católica;
- V - um representante de Igrejas Evangélicas;
- VI - um representante do Serviço de Registro Civil com Atribuição Notarial de Ibitiúra de Minas;
- VII - um representante do Serviço Registro de Imóveis da Comarca vinculada;
- VIII - um representante do setor de loteamentos/incorporação imobiliária;
- IX - um representante do setor empresarial;
- X - um representante do Asilo de Ibitiúra de Minas;
- XI - um representante do setor do CREA.

§ 3º – Os representantes do Poder Público serão indicados pelo Prefeito Municipal.

§ 4º – A cada cargo de Conselheiro corresponderá um cargo de suplente, sendo que os representantes do Poder Público serão indicados pelas chefias correspondentes e os representantes da comunidade serão indicados juntamente com os respectivos titulares.

§ 5º - O exercício de mandato de membro do Conselho Gestor do Plano Diretor do Município de Ibitiúra de Minas – COGEP não será remunerado, considerando-se relevante serviço público.

Art. 4º - São órgãos de apoio para consulta em assuntos de temas específicos as Secretarias e órgãos municipais, que prestarão informações ao COGEP, cada uma dentro de sua especificação e atribuições.

Art. 5º - As despesas do Conselho Gestor do Plano Diretor do Município de Ibitiúra de Minas – COGEP deverão constar do orçamento do gabinete do Prefeito.

Art. 6º – O COGEP deverá, no prazo de 90 (noventa) dias de sua instalação, elaborar seu regimento interno que será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação através de decreto.

Art. 7º – Caberá ao Prefeito Municipal dar posse ao primeiro COGEP.



## Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Art. 8º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitiúra de Minas, 11 de novembro de 2022.

ALEXANDRE DE  
CASSIO  
BORGES:96226919604

Assinado digitalmente por ALEXANDRE DE CASSIO  
BORGES:96226919604  
NIC: C=BR, O=CIP-Brasil, OU=11487137000177, OU=Secretaria da  
Prefeitura Federal do Brasil - PFB, OU=AFB e-CPP AS, OU=EM  
BORGES:96226919604, CN=ALEXANDRE DE CASSIO  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Lançado em:  
Data: 2022.11.22 10:03:44-03'00"  
Fonte: PDF Reader Versão: 12.0.1

Alexandre de Cássio Borges  
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Exmo. Presidente,

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000  
prefeito@ibituirademinas.mg.gov.br - 35-3733-1200 - CNPJ nº 18.178.962/0001-09

[Fl. 3 de 4]



## Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Ilmos. Vereadores,

O artigo 182 da Constituição Federal estabelece que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, definindo que o instrumento básico desta política é o Plano Diretor, regulamentado pela Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto das Cidades.

Um dos grandes avanços na Constituição Federal foi a incorporação da participação dos cidadãos nas decisões de interesse público, após anos de luta dos movimentos populares. O Capítulo IV do Estatuto da Cidade é dedicado à gestão democrática da cidade, onde a participação popular assume papel destacado e extrema importância. O interesse da população em participar pode encontrar lugar em todas as dimensões da política urbana, ou seja, desde a formulação do Plano Diretor, a sua negociação e aprovação na Câmara, através das audiências públicas, até sua implementação e nas permanentes revisões.

O projeto também visa garantir o pleno atendimento do disposto no § 4º do artigo 40 do Estatuto da Cidade que prescreve:

*“Art. 40. (...)*

*§ 4º. No processo de elaboração do plano diretor e na fiscalização de sua implementação, os Poderes Legislativo e Executivo municipais garantirão:*

- I – a promoção de audiências públicas e debates com participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;*
- II – a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;*
- III – o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos”.*

Diante destas explicações, visando assegurar a participação popular nas revisões e implementações do Plano Diretor, através do Conselho Gestor do Plano Diretor do Município de Ibitiúra de Minas – COGEP, foi elaborado o presente Projeto de Lei, o qual submetemos à apreciação de Vossas Excelências, aguardando pela sua aprovação. Ao ensejo, renovamos nossos protestos de estima e consideração.



## Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais

### PORTARIA nº 43/2022 DE NOVEMBRO DE 2022

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O  
CONSELHO GESTOR DO PLANO DIRETOR DO  
MUNICÍPIO DE IBITIÚRA DE MINAS - COGEP E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES*, Prefeito Municipal de Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 89, inciso II, alíneas “c” e “d” e Arts. 7º, XVIII e 153. da Lei Orgânica Municipal, de 21 de março de 1990, bem como pelo disposto na Lei Municipal nº 839/2022.

### RESOLVE:

**Art. 1º**- Ficam nomeados para comporem o Conselho Gestor do Plano Diretor do Município de Ibitiúra de Minas – MG (COGEP), os seguintes membros:

§ 1º - Representantes do Poder Público:

I – Representantes do Gabinete do Prefeito:

- a) Titular: **Edriqui da Silva Daneti**
- b) Suplente: **Vanderléia Simões de Souza**

II – Representantes do setor de Planejamento:

- a) Titular: **Gideoni de Pádua Cândido**
- b) Suplente: **Rayana Rios de Oliveira**

III - Representantes do setor de Saúde:

- a) Titular: **Ana Cláudia Aparecida Pereira**
- b) Suplente: **Luciana Brás da Silva**

IV - Representantes do setor de Educação:

- a) Titular: **Mariley de Fátima Moraes Carvalho**
- b) Suplente: **Miriam de Souza Porto Lobo**

V - Representantes do setor de Cultura e Patrimônio Cultural

- a) Titular: **Claiton de Carvalho**
- b) Suplente: **Rosana Batista Teixeira Bergamim**



## Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais

- VI - Representante do setor de Turismo, Lazer e Esporte:
- Titular: **Luciana de Cássia Reis**
  - Suplente: **Jaqueline Germiniani Carvalho**
- VII - Representantes do setor de Assistência Social
- Titular: **Selma Maria Costa Ferraz**
  - Suplente: **Nádia Taeko Oguino**
- VIII - Representantes do setor de Economia e Finanças Públicas
- Titular: **Heli Cristina de Oliveira**
  - Suplente: **Antônio Luiz de Carvalho**
- IX - Representante do Poder Legislativo:
- Titular: **Regis Alexandre Hipólito**
  - Suplente: **Amarim Israel**
- X - Representantes do setor de Comunicação:
- Titular: **Luciano Reis Ferreira**
  - Suplente: **Danilo Liparini Moraes**
- XI - Representante do setor Jurídico:
- Titular: **Claudinei Turati**
  - Suplente: **Luiz Antônio Achilles**
- § 2º – Representantes da sociedade civil
- I - Representantes do setor de Segurança Pública:
- Titular: **Guilherme Tadeu de Pinho Silva**
  - Suplente: **Rosana Silva Quadros**
- II - Representantes do setor de Meio Ambiente:
- Titular: **Hugo Carvalho Pinto Ramalho**
  - Suplente: **Eliana Ferreira Lopes**
- III - Representantes do setor de Sindicato dos Produtores Rurais:
- Titular: **Valdinei da Silveira**
  - Suplente: **Antônio Edrey de Castro**
- IV - Representantes da Igreja Católica:
- Titular: **Monsenhor José Dilmás de Limas**
  - Suplente: **Antônio Bergamim Neto**

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ. nº 18.178.962/0001-09 – Tel.: (35) 3733-1200  
e-mail: [prefeitura@ibitiurademinas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@ibitiurademinas.mg.gov.br) - 37790-000 – IBITIÚRA DE MINAS – Minas Gerais



## Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais

- V - Representantes de Igrejas Evangélicas:  
a) Titular: **Márcio Sergio de Carvalho**  
b) Suplente: **José Carlos de Carvalho**
- VI - Representantes do Serviço de Registro Civil com Atribuição Notarial de Ibitiúra de Minas:  
a) Titular: **João Luiz de Almeida Mendonça Noronha**  
b) Suplente: **Luciana Bernardes Junqueira**
- VII - Representantes do Serviço Registro de Imóveis da Comarca:  
a) Titular: **não indicado**  
b) Suplente: **não indicado**
- VIII - Representantes do setor de loteamentos/incorporação imobiliária:  
a) Titular: **Luiz Antônio Faria Neves**  
b) Suplente: **Daniele Bezerra da Silva**
- IX - Representantes do setor empresarial:  
a) Titular: **Cintia Romero Bergamim**  
b) Suplente: **Carlos Donizete de Carvalho Junior**
- X - Representantes do Asilo de Ibitiúra de Minas:  
a) Titular: **Rovilson Carvalho Junqueira**  
b) Suplente: **Luciene Oliveira Vital**
- XI - Representantes do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia):  
a) Titular: **João Vitor da Silva**  
b) Suplente: **Ana Claudia Carvalho Gonçalves**

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, para que se produzam todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG, 22 de Novembro de 2022.

**ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES**  
Prefeito Municipal

Alexandre de Cassio Borges  
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ. nº 18.178.962/0001-09 – Tel.: (35) 3733-1200  
e-mail: [prefeitura@ibitiurademinas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@ibitiurademinas.mg.gov.br) - 37790-000 – IBITIURA DE MINAS – Minas Gerais



## 6. OFICINA TÉCNICA COM O CONSELHO GESTOR

Conforme disposto no Planejamento Executivo e apresentado no Relatório Parcial nº 01, após a instituição, nomeação e posse do Conselho Gestor do Plano Diretor do Município de Ibitiúra de Minas, estava prevista a realização de uma Oficina Técnica com os membros, tendo em vista os seguintes objetivos principais:

- a) Apresentação de aspectos teóricos sobre o Plano Diretor;
- b) Apresentação do Planejamento Executivo e as etapas do processo de elaboração;
- c) Validação do Produto 1 – Plano de Comunicação e Participação Social.

A referida Oficina Técnica Planejada foi realizada no dia 25 de novembro de 2022, cumprindo com todos os seus objetivos.



Imagens da Oficina Técnica Preparatória com membros do Conselho Gestor do Plano Diretor de Ibitiúra de Minas – 25/11/2022



OFICINA TÉCNICA COGEP – 25/11/2022 – VALIDAÇÃO DO PRODUTO 1 – PLANO DE COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Nome Completo	Documento	Assinatura
Plácido de Carvalho	MG 11540323	
Edgite da Silva Parente	MG 22336684	
Regina Lopes	MG 5046835.0	
Eliana Ferreira Lopes	13505302635	
Luciana Arag. da Silva	068.283.156.50	
Jma claudia p. de oliveira	096.101.696-51	
Rosana Batista Xavier Bergamin	049.521526-00	
Regina Rios de Oliveira	129.284.836-75	
Antônio Ely de Castro	129.267.616-80	
Adriana Marchetti E. da	MG 13065076	
Luciana de Souza Reis	583.032.516.00	
Marley F. Mendes Carvalho	285.720.846.49	
Glaciara Fernandes Figueiredo	061.501.696.00	
WILSON RY	0427998662	
ALVES CARVALHO J. AMARAL	015.536.616-56	
Giulio Cambale	110.181.391-21	
Luís Barbosa de Oliveira	MG 14.289.678	
Fátima Feminiani Cantalho	MG 13.011.685	

Lista de presença Oficina Técnica Preparatória com membros do Conselho Gestor do Plano Diretor de Ibitiúra de Minas – 25/11/2022



## 7. IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Dando sequência ao Planejamento Executivo e dando início à implementação do Plano de Comunicação e Participação Social, foi publicada página exclusiva sobre o Plano Diretor na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas na internet.

Conforme disposto no Plano, a página servirá como ponto de apoio para publicação de todos os materiais relacionados ao Plano Diretor Municipal, bem como funcionando como um *hub* central para acesso a todos os canais de comunicação. Na sequência serão publicadas as peças gráficas e digitais de divulgação do processo de elaboração do Plano e as reuniões, oficinas, audiência pública e demais atividades.

A página está disponível no endereço:

[https://www.ibitiurademinas.mg.gov.br/publico/plano\\_diretor.php](https://www.ibitiurademinas.mg.gov.br/publico/plano_diretor.php)

The image displays two screenshots of the official website of the Municipality of Ibitiúra de Minas. The top screenshot shows the main banner for the 'PLANO DIRETOR MUNICIPAL' (Municipal Plan) with a colorful puzzle graphic and an aerial view of the town. The bottom screenshot shows the 'Publicações' (Publications) section, listing several documents related to the 2022 Municipal Plan, including laws, partial reports, and planning products.

Publicações	
<a href="#">Acesse aqui!</a>	Lei nº 839/2022 - Institui o Conselho Gestor do Plano Diretor do Município de Ibitiúra de Minas Data Publicação: 25/11/2022
<a href="#">Acesse aqui!</a>	Relatório Parcial Nº 01 Data Publicação: 25/11/2022
<a href="#">Acesse aqui!</a>	Relatório Parcial Nº 02 Data Publicação: 25/11/2022
<a href="#">Acesse aqui!</a>	Produto 1 - Plano de Comunicação e participação social Data Publicação: 25/11/2022
<a href="#">Acesse aqui!</a>	Apresentação do Planejamento Executivo e Oficina Técnica Preparatória Data Publicação: 25/11/2022

Capturas de tela do site oficial da Prefeitura



## **8. CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Também conforme previsto no Planejamento Executivo e Plano de Comunicação e Participação Social, foi convocada para o dia 12 de dezembro de 2022 a Audiência Pública para finalização da Etapa 1 do processo de elaboração do Plano Diretor Municipal de Ibitiúra de Minas, conforme edital e Decreto Municipal nº 142/2022. A audiência será transmitida ao vivo, gravada e será lavrada a respectiva ata.



**Prefeitura Municipal  
de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais**

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ. nº 18.178.962/0001-09 – Tel.: (35) 3733-1200  
e-mail: [prefeitura@ibitiurademinas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@ibitiurademinas.mg.gov.br) - 37790-000 – IBITIURA DE MINAS – Minas Gerais

**DECRETO nº 142/2022**  
**22 DE NOVEMBRO DE 2022**

*Dispõe sobre a convocação para 1ª (Primeira) Audiência Pública de  
Elaboração do Plano Diretor Municipal de Ibitiúra de Minas.*

**ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES**, Prefeito Municipal de Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 89, inciso II, alíneas “c” e “d” e Arts. 7º, XVIII e 153. da Lei Orgânica Municipal, de 21 de Março de 1990, bem como pelo disposto na Lei Municipal nº 839/2022.

**DECRETA**

Art. 1º. Fica convocada a população em geral, para se fazer presente e participar ativamente na 1ª (Primeira) Audiência Pública de Elaboração do Plano Diretor do Município de Ibitiúra de Minas/MG, que tem por finalidade informar, colher subsídios, debater, rever e analisar o conteúdo produzido, em consonância aos termos do artigo 40 da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e conforme recomendação constante do artigo 8º da Resolução nº 25/2005 do Conselho das Cidades (Ministério das Cidades),

Art. 2º. A 1ª (Primeira) Audiência Pública de Elaboração do Plano Diretor do Município de Ibitiúra de Minas/MG ocorrerá no dia 12 de dezembro de 2022, às 18:00h (dezoito horas), no Salão Nobre do Paço Municipal, localizado na Praça Abílio Pereira Caldas, 235, Centro, nesta cidade.

Art. 3º. A audiência será gravada e será lavrada ata circunstanciada, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua realização, e devidamente publicada nos veículos oficiais de comunicação do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, para que se produzam todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG, 22 de Novembro de 2022.

  
**ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES**  
*Prefeito Municipal*

Alexandre de Cassio Borges  
PREFEITO MUNICIPAL



## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em que pese os atrasos ocorridos na implementação do cronograma pelos motivos expostos neste relatório, fato é que o processo de elaboração do Plano Diretor Municipal de Ibitiúra de Minas está cumprindo devidamente o disposto no Planejamento Executivo e demais documentos orientadores. No entanto, salientamos que outras atividades das demais etapas, sobretudo as de caráter técnico, foram realizadas antecipadamente, de forma a finalizar a minuta do Projeto de Lei do Plano Diretor no mês de março/2023, conforme disposto inicialmente.

Segue novo cronograma gráfico, devidamente aprovado pelo Conselho Gestor:

Descrição	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar
<b>Preparação, Mobilização e Comunicação</b> Audiência Pública	X	X	X	X				X				
<b>Diagnóstico</b> Audiência Pública				X	X	X	X	X	X	X		
<b>Prognóstico, Programas, Projetos e Ações</b> Audiência Pública								X	X	X		
<b>Minuta do Projeto de Lei</b> Audiência Pública											X	X



## 10. FICHA TÉCNICA



### Município de Ibitiúra de Minas

---

Prefeito: Alexandre de Cássio Borges

Praça Abílio Pereira Caldas nº235 | Bairro: Centro | CEP: 37.795-000

Tel.: (35) 3733-1200

e-mail:



### Agência Mineira de Entretenimento Eireli

---

Rua Olímpio Pereira, nº. 291, Centro | CEP: 37750-000 | Machado-MG |

Tel.: (35) 3295-1544 | [www.amecultura.com.br](http://www.amecultura.com.br) | [diretoria@amecultura.com.br](mailto:diretoria@amecultura.com.br)

#### *Núcleo Técnico*

Dr. Platinny Dias de Paiva (Advogado – OAB/MG 99.641)

Profª. Dra. Cristiane Maria Magalhães (Historiadora)

Luis Phellipe Grande Sarto (Arquiteto Urbanista – CAU/BR nº A170440-0)

Lorrana Negretti Ferreira (Engenheira Civil - CREA/MG nº 212.091-D)